

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.008138/2019-74

1. OBJETIVO

1.1. Trata de contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e aplicação de programa de educação continuada em Registro e Processamento da Produção Assistencial (Faturamento SUS), para 8 (oito) Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	QTD DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22802	Realizar programa de educação continuada em Registro e Processamento da Produção Assistencial (Faturamento SUS)	272 horas	Até 11.389 participantes	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 840.000,00

1.2. O valor total dos serviços contratados deverá ser pago em 12 (doze) parcelas fixas, sendo cada parcela no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem pagas posteriormente a realização de cada etapa, constante do cronograma (pag. 11 6070373).

1.3. O contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, em caso excepcional, diante da legislação vigente. Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional, o SARS-Cov-2, agente causador da COVID-19, o prazo contratual (18 meses) está mais dilatado que a prestação de serviços (12 meses).

1.4. O início da capacitação está previsto para o 2º semestre de 2020, em data a ser pactuada entre as partes.

1.5. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- a) Estudo Técnico Preliminar (6073550).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), empresa pública instituída pela Lei Federal nº 12.550/2011, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), tem como missão garantir as condições necessárias para que os Hospitais Universitários Federais (HUF) prestem assistência de excelência no atendimento às necessidades de saúde da população, de acordo com as orientações do Sistema Único de Saúde (SUS). A criação da Ebserh integra um conjunto de ações que visam fortalecer a gestão dos Hospitais Universitários Federais que compõem a Rede Ebserh, para que estes possam desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa, inovação e da assistência à saúde.

2.1.2. As instituições hospitalares, com vistas à sustentabilidade financeira e operacional, devem contar com uma gestão eficaz, controlando os gastos e evitando desperdícios. Nas unidades de processamento da produção assistencial, que recebem informações de vários setores concomitantemente, a organização é decisiva para que ele funcione alinhado com suas necessidades, para minimizar erros de faturamento e para que o fluxo financeiro da instituição não seja interrompido.

2.1.3. Nesse sentido, o processo de captura e registro da produção assistencial e os profissionais que compõem essa cadeia devem ser continuamente qualificados.

2.1.4. Segundo estudo realizado em 2019 pelo Serviço de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação, da Coordenadoria de Gestão da Atenção Hospitalar, Diretoria de Atenção à Saúde (SGIMA/CGAH/DAS), nos exercícios de 2017, 2018, e de janeiro a julho de 2019, conforme dados extraídos do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), foram rejeitadas 27.976, 44.495 e 21.124 Autorização de Internação Hospitalar (AIH), respectivamente. Esse montante AIH representa, em termos financeiros, uma provável perda de R\$ 93.225.948,00 (noventa e três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais), R\$ 127.157.253,21 (cento e vinte e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) e R\$ 69.822.919,74 (sessenta e nove milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), respectivamente, totalizando R\$ 290.206.120,95 (duzentos e noventa milhões, duzentos e seis mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).

2.1.5. Destaca-se que parte dessas AIH foi reapresentada pelos HUF e aprovada pelos gestores locais de saúde. Nesses casos, o valor glosado não significa uma perda direta de receita, mas impacta diretamente no fluxo de recursos financeiros dos HUF.

2.1.6. O estudo também abrangeu a análise por complexidade do procedimento: média e alta complexidade e por tipo de financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), tendo sido identificado os seguintes resultados:

- a) O impacto financeiro das AIH rejeitadas, de alta complexidade, financiadas pelo MAC, foi de R\$ 96.407.369,33 (noventa e seis milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) e equivale a 46,05% do valor das AIH aprovadas;
- b) O impacto financeiro das AIH rejeitadas, de média complexidade, financiadas pelo MAC foi de R\$ 128.137.266,41 (cento e vinte e oito milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), e equivale a 47,11% do total de AIH aprovadas;
- c) Na análise das AIH rejeitadas, de média e alta complexidade, remuneradas pelo MAC, obteve-se um total de R\$ 215.978.320,39 (duzentos e quinze milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos), que equivale a 43,50% do total de AIH aprovadas no período objeto de estudo;
- d) O volume de AIH rejeitadas, remuneradas pelo FAEC, no período em análise, totalizou o valor de R\$ 10.725.137,65 (dez milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Quando comparado com o impacto financeiro das AIH rejeitadas, remuneradas pelo MAC, aquele equivale a 5% deste. Além disso, em virtude da característica dos recursos financeiros, a exemplo do que ocorre com os procedimentos de alta complexidade, a probabilidade de perda financeira é maior.

2.1.7. Assim, em virtude dos resultados acima dispostos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e aplicação de programa de educação continuada em Registro e Processamento da Produção Assistencial (Faturamento SUS), para os 40 (quarenta) HUF que compõem a Rede Ebserh.

2.1.8. A referida contratação deverá ser estruturada em grupos de hospitais, iniciando-se pelos hospitais que apresentaram maior volume de glosas:

- I - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM);
II - Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF);
III - Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf);
IV - Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Correa Junior (HU-FURG);
V - Hospital Universitário de Brasília (HuB-UNB);
VI - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM);
VII - Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL);
VIII - Hospital Universitário de Sergipe (HU-UFS).

2.1.9. O HU-UFS embora não se enquadra no elenco daqueles que apresentaram maior volume de glosa, foi inserido no primeiro grupo de hospitais a receber a capacitação por ter apresentado o menor desempenho financeiro da contratualização estabelecida junto a gestão do SUS nos de 2017 a 2019, em especial na média e alta complexidade:

2.1.9.1. Média complexidade:

- a) 2017: 36,8%,
- b) 2018: 43,7%; e
- c) 2019: 49,7%.

2.1.9.2. Alta complexidade:

- a) 2017: 19%,
- b) 2018: 41,5%; e
- c) 2019: 81%

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A capacitação dos profissionais dos oito hospitais da Rede Ebserh objetiva a qualificação do registro da informação assistencial, proporcionando:

- a) Obtenção de informações mais fidedignas da produção assistencial realizada nos HUF;
- b) Qualificação do processo de planejamento assistencial;
- c) Qualificação do processo de monitoramento do contrato firmado junto ao gestor SUS;
- d) Redução do volume de glosas nas contas hospitalares;
- e) Qualificação do processo de faturamento SUS;
- f) Capacitação de todos os profissionais que participam direta e indiretamente do processo de registro da produção assistencial; e
- g) Atualização dos profissionais quanto aos procedimentos de faturamento SUS.

2.2.2. Dentre os resultados esperados, identifica-se como mensurável a qualificação do processo de faturamento, dessa forma, espera-se que ao final do projeto de capacitação seja possível identificar, por meio da replicação do estudo a redução do volume de glosas, tanto em número de AIH, quanto em sua representação financeira.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2018-2022](#), nos seguintes itens:

- a) Pilares: Sociedade, sustentabilidade e pessoas.
- b) Objetivos estratégicos: Melhorar o ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente; Empregar recursos de maneira eficiente, visando a perenidade e equilíbrio da Rede; Valorizar, capacitar e reter os talentos.
- c) Valores: Humanizar para transformar o cuidado; Ser sustentável para cuidar sempre; Valorizar todas as pessoas.
- d) Direcionadores do modelo operacional: Qualidade e segurança assistenciais; Formação e capacitação multiprofissional para a saúde; Escala, eficiência e eficácia; Sustentabilidade econômica, social e ambiental em Rede; Direcionamento de políticas públicas.

2.3.2. A contratação também está em consonância com o Programa de Desenvolvimento de Competências de 2020 da Ebserh.

2.3.3. Em relação à política pública à qual se vincula essa contratação, devem ser citadas as políticas de educação superior e de saúde, com as quais dialoga com a atuação da Ebserh. A estatal atua primariamente no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - Rehuf.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza técnica especializada, a ser prestado por empresa de notória especialização, caracterizando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 80, inciso II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A solução escolhida é a contratação da empresa Instituto do Conhecimento e do Saber Fazer – ICSF, CNPJ 19.448.297/0001-80.

4.1.2. A capacitação terá a participação de até 11.389 (onze mil, trezentos e oitenta e nove) pessoas, considerando a participação de 8 (oito) HUF conforme tabela abaixo:

Nº	HUF	Quantidade de Participantes
1	HU-FURG	479
2	HC-UFTM	1.852
3	HUAP-UFF	1.630
4	HUPAA-UFAL	1.282
5	HUSM-UFSM	2.092
6	HU-UFS	1.349
7	HU-UNIVASF	735
8	HUB-UnB	1.970
TOTAL		11.389

4.2. A capacitação será realizada em formato de Educação a Distância (EAD), e os participantes se utilizarão da plataforma de estudos do Instituto do Conhecimento e do Saber Fazer – ICSF, por meio do [Portal do Conhecimento](#).

4.3. O programa de educação continuada em Registro e Processamento da Produção Assistencial (Faturamento SUS), é composto pelos seguintes módulos:

- I - **Formação e Atualização Profissional;**
- II - **Apoio Continuado.**

4.3.1. O curso **Formação e Atualização Profissional** compreende a disponibilização de conteúdos de assuntos relacionados ao PROGRAMA para instituições de saúde focado na melhoria dos resultados vinculados ao FATURAMENTO SUS. Este módulo possui filtros que permite que o profissional realize o treinamento apenas dos conteúdos necessários ao exercício de sua função em relação ao escopo do programa, ou seja, cursos obrigatórios atrelados aos processos vinculados a sua função (ou cargo) e que esteja relacionado ao Faturamento SUS.

4.3.1.1. Além de material didático com fundamentação teórica (apostilas em formato digital), o módulo conta com a utilização de vários instrumentos de tecnologia para apoio ao ensino, como:

- a) exercícios de fixação;
- b) podcasts;
- c) downloads de formulários, em que o profissional poderá adaptá-los e utilizá-los na operação de suas atividades na Ebsersh, com acesso ilimitado;
- d) seção de esclarecimentos: o profissional registra a sua dúvida na plataforma para um especialista esclarecê-la, com acesso ilimitado;
- e) realização de avaliação de aprendizagem para aferição do conhecimento do profissional;
- f) emissão de certificado de curso para os profissionais aprovados;
- g) gamificação voltada para a formação profissional.

4.3.1.2. A capacitação tem uma carga horária total do bloco Formação e Atualização Profissional de 272 (duzentos e setenta e duas) horas distribuída por tema do programa, conforme documento (6071097). O profissional realizará a carga horária dos conteúdos relevantes a suas atividades, não sendo necessário que cada participante perca às 272 horas.

4.3.2. O Apoio Continuado compreende as seguintes seções:

- a) Seção 1: Pergunte ao Especialista: O participante poderá fazer perguntas técnicas de assuntos relacionados ao escopo do Programa a especialistas vinculados ao ICSF. Tanto as perguntas dos participantes como as respostas dos especialistas do ICSF ficarão registradas na plataforma de ensino e enviadas aos e-mails dos solicitantes, compreendendo 5 perguntas por mês (não cumulativa) e por hospital participante desta contratação.
- b) Seção 2: Banco de conhecimentos – Pergunte ao especialista: O participante tem acesso ilimitado ao banco de conhecimento gerado a partir das perguntas e respostas da seção “pergunte ao especialista”.
- c) Seção 3: Palestras e cursos On-Line: Disponibilização semanal de palestras e cursos on-line e ao vivo, vinculados a assuntos relacionados ao escopo do programa, os quais serão divulgados previamente. As vagas disponíveis também serão divulgadas previamente e sempre estarão limitadas à capacidade da sala virtual disponibilizada. Semanalmente, deverá ocorrer, no mínimo, um evento. Os eventuais interessados que não conseguirem acesso às vagas disponíveis por motivo de lotação da sala virtual, poderão assistir ao evento gravado (nos termos da seção 4 a seguir).
- d) Seção 4: Banco de conhecimentos – palestras e curso on-line: O banco é gerado a partir das palestras e cursos on-line realizados, nesta seção o profissional terá acesso ilimitado.
- e) Seção 5: Consultoria personalizada on-line: Será disponibilizado 8 horas por mês (não cumulativa) e por hospital, de consultoria personalizada à distância, para dar solução a questões de interesse e vinculadas ao escopo do programa. Para isso, o profissional deverá registrar o tema de interesse na plataforma de ensino. A partir disso, a equipe de especialistas do ICSF analisará o tema de interesse e, após informar a quantidade de horas que serão consumidas para o atendimento solicitado e colher a respectiva provação da instituição de saúde, programará a data e o período da consultoria on-line e ao vivo.
- f) Seção 6: Banco de Conhecimento – Consultoria personalizada on-line: O participante tem acesso ilimitado ao banco de conhecimento gerado a partir das consultorias personalizadas que serão realizadas na seção 5 - Consultoria personalizada on-line.
- g) Seção 7: Novidades do setor: Os participantes terão acesso ilimitado às atualizações sobre as novidades publicadas pelo Ministério da Saúde (atos de governo) que impactam no escopo do programa, como: normas, portarias, etc... O programa disponibiliza, ainda, INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS para que a EBSERH tenha acesso a todas as movimentações de seus profissionais na plataforma de ensino, como:

- I - Cursos realizados;
- II - Estágio da realização de curso;
- III - Palestras e cursos que participaram;
- IV - Banco de conhecimentos acessados;
- V - Consultorias personalizadas on-line realizadas;
- VI - Movimentações na área de novidade do setor;
- VII - Situação acadêmica completa do profissional.

4.3.3. A Consultoria de Implantação compreende todas as etapas que possibilitam a preparação da plataforma para a EBSERH deixando-a em condições de uso. As etapas mínimas necessárias à Consultoria de Implantação são:

- a) Designação do Gerente do Projeto;
- b) Designação do profissional que será a referência de comunicação com a contratada para assuntos relacionados ao suporte técnico;
- c) Apresentação das atribuições do profissional que será a referência de comunicação com a contratada para assuntos relacionados ao suporte técnico;
- d) Levantamento de informações preliminares e indicadores para análise de performance futura;
- e) Cadastramento de Empresa e de Profissionais;
- f) Configuração da Plataforma;
- g) Treinamento da Direção e do Gestor de RH no uso da Plataforma de Ensino.
- h) Definição dos profissionais que acessarão as seções PERGUNTE AO ESPECIALISTA, CONSULTORIA PERSONALIZADA ON-LINE, etc.
- i) Confeção de ofícios direcionados aos profissionais com a nova política de Formação, Atualização Profissional e Apoio Continuado;
- j) Liberação do vídeo do treinamento de uso da Plataforma;
- k) Evento de Abertura do Programa de Formação (a distância);
- l) Definição das regras de acompanhamento e pós-vendas.

4.3.3.1. A Plataforma de Ensino somente será liberada para uso após a conclusão da etapa de Consultoria de Implantação.

4.4. O ICSF deverá fazer as seguintes entregas:

Seq.	Entregas	Data das Entregas
1	a) Relatório individual (por HU) e consolidado do diagnóstico corporativo do nível de maturidade Faturamento SUS; b) Evento de abertura (realizado a distância).	Primeiro dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato (se o contrato for assinado até o dia 15 do mês anterior).
2	Portal do conhecimento configurado com todos os profissionais cadastrados.	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 1).
3	a) Relatório de resultado do Questionário Técnico-operacional; b) Liberação do CICLO BÁSICO.	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 2).
4	Liberação do CICLO ESPECÍFICO.	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 3).
5	a) Sistema de controle de falhas implantação nos setores de Faturamento e de Auditoria implantando; b) Seção 1 liberada – Pergunte ao Especialista;	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 4).

	c) Seção 2 liberada – Banco de Conhecimento Pergunte ao Especialista; d) Seção 3 liberada – Palestras e Cursos On-line; e) Seção 4 liberada – Banco de Conhecimento Pergunte ao Especialista; f) Seção 5 liberada – Consultoria Personalizada On-line; g) Seção 6 liberada – Banco de Conhecimento Consultoria Personalizada On-line; h) Seção 7 liberada – Novidades do setor.	
6	Relatório Gerencial de performance dos profissionais em aprendizado.	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 5).
7	Relatório Gerencial de performance dos profissionais em aprendizado.	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 6).
8	Relatório Gerencial de performance dos profissionais em aprendizado,	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 7).
9	Relatório Gerencial de performance dos profissionais em aprendizado,	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 8).
10	Relatório Gerencial de performance dos profissionais em aprendizado.	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 9).
11	Relatório Gerencial de performance dos profissionais em aprendizado.	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 10).
12	Relatório Gerencial de performance dos profissionais em aprendizado	Primeiro dia útil do mês subsequente ao sequencial (SEQ 11).

4.5. Estão agregados a esta contratação os seguintes **produtos e serviços adicionais**:

- a) Diagnóstico do Nível de Maturidade da Gestão de Processos do Faturamento SUS;
- b) Aplicação do Questionário Técnico-Operacional;
- c) Implantação do Sistema de Controle de Falhas.

4.5.1. **Diagnóstico do Nível de Maturidade da Gestão de Processos do Faturamento SUS** – Visa identificar o nível de maturidade do processo de Gestão de Faturamento SUS em cada HUF participante desta contratação. O resultado do diagnóstico está dividido e duas estruturas:

- I - Disponibiliza um cenário da instituição de saúde, considerando a realidade indicada pelo participante;
- II - Indica o nível de maturidade do HUF classificando-o em Inadequado, Insuficiente, Em Evolução ou Adequado.

4.5.1.1. O diagnóstico identificará, sobretudo, as oportunidades de melhorias que se implementadas, impactarão na qualificação dos registros hospitalares e melhoria do resultado do faturamento hospitalar. Além disso, o resultado do diagnóstico auxiliará no direcionamento das capacitações dos profissionais.

4.5.2. **Aplicação do questionário técnico-operacional** – Visa identificar o perfil do hospital quanto à operacionalização administrativa do processamento do faturamento SUS. A partir dessa identificação, será implementado capacitações direcionadas aos profissionais envolvidos (corpo administrativo, corpo de enfermagem e corpo clínico).

4.5.3. **Implantação do sistema de controle de falhas** - será liberado para os profissionais que executam suas funções os setores de Faturamento de Auditoria de Contas Médicas. Este sistema permitirá o controle de todas as falhas que impactam na qualidade dos registros hospitalares, no processamento e resultado do faturamento SUS, indicando:

- I - Os profissionais que mais falham;
- II - As falhas mais predominantes
- III - As unidades hospitalares que mais falham.

4.5.3.1. Com a identificação das falhas será possível tomar medidas voltadas para a capacitação dos profissionais geradores das falhas, visando a eliminá-las. Para isso poderá ser utilizado o programa objeto desta contratação enquanto perdurar a vigência do contrato.

4.6. A contratação ainda contempla, durante o prazo de execução do contrato, o direito de o colaborador participante fazer qualquer outro curso (curso facultativo) disponível na plataforma de ensino do ICSF, independentemente da função ou cargo exercido na Ebserh, com o fim de enriquecer seu currículo.

4.7. Caso o participante inscrito não obtenha o percentual mínimo de presença para concluir o evento ou reprove na avaliação de conhecimentos ou desligue-se da empresa, a Ebserh custeará o valor integral da etapa, sem prejuízo de adoção de atos administrativos sobre a cobrança regressiva desse custo do colaborador ausente de forma não justificada.

4.8. A Contratada deverá encaminhar relatório descritivo a cada mês, contendo:

- a) Atividades desenvolvidas;
- b) N° de colaboradores cadastrados na plataforma por HUF.
- c) N° de colaboradores capacitados e sua respectiva carga horária.
- d) Relação nominal dos colaboradores certificados (até o final do projeto).

4.8.1. Ao final do curso, deverá ser entregue os certificados à equipe de fiscalização contratual e aos participantes.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O SGIMA/CGAH/DAS, em janeiro de 2020, extraiu do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) um relatório dos profissionais cadastrados junto aos oito HUF inseridos no primeiro grupo de hospitais que serão capacitados. A partir do relatório, foram selecionadas categorias profissionais, vinculação e tipo de vínculo.

5.2. Em relação as categorias profissionais, foram eleitas aquelas que tem relação direta com os pacientes e seu fluxo intra-hospitalar e, ainda, aqueles que atuam junto à área responsável pelo faturamento, quais sejam, profissionais de saúde (nível médio, técnico e superior), recepcionistas e faturistas.

5.3. Quanto à vinculação, foram selecionadas as categorias vínculo empregatício, residentes e intermediados e, quanto ao tipo de vínculo, foram escolhidos os colaboradores estatutários, empregados públicos, empregados públicos celetistas e residentes.

5.4. A categorização acima descrita está presente na Portaria GM/MS nº 1.321, de 22 de julho de 2016, que estabelece as formas de contratação dos profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.5. Assim, a partir da definição do público alvo da capacitação, por meio do relatório extraído do CNES, temos um total de 11.389 pessoas em oito HUF. Destaca-se que este é um número estimado com base em relatório extraído do CNES, que não faz críticas quanto ao volume de profissionais que atuam nas instituições hospitalar, mas da existência de profissionais necessários às habilitações de serviços, assim, o número de profissionais por categoria e vínculo poderá ser diferente quando da aplicação do curso.

N°	HUF	Quantidade de Participantes
1	HU-FURG	479
2	HC-UFTM	1.852
3	HUAP-UFF	1.630
4	HUPAA-UFAL	1.282

5	HUSM-UFSM	2.092
6	HU-UFS	1.349
7	HU-UNIVASF	735
8	HUB-UnB	1.970
TOTAL		11.389

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA
Eficácia	Cumprimento do cronograma de implantação do projeto
	Disponibilização da plataforma de ensino a distância
	Disponibilização dos cursos e palestras online

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a necessidade de capacitação para a Rede Ebserh, cujas filiais estão distribuídas em todo o território nacional, a capacitação deverá ser ofertada na modalidade a distância, a qual permitir a participação simultânea de diversos colaboradores lotados nos Hospitais Universitários Federais da rede Ebserh, tanto simultânea no tempo quanto de acesso de vários participantes da mesma unidade, inclusive o aluno poderá acessar o curso de seu aparelho smartphone não necessitando de estação de trabalho ou computador de mesa, pois esta capacitação tem o formato responsivo. Isso permite redução considerável dos custos desta capacitação, pois por ter o formato a distância, não necessitará de investimento em diárias e deslocamentos para o seu acontecimento. Ademais uma capacitação nesse formato possibilita a adequação a diferentes jornadas de trabalho, considerando a variabilidade de escalas de trabalho assistencial.

7.2. Diante do exposto, há necessidade de implantação do projeto e capacitação dos profissionais no Programa de Formação, Atualização Profissional e Apoio Continuado – Faturamento SUS, seguindo o cronograma abaixo:

Seq.	Descrição	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º ao 12º mês
1	Diagnóstico Corporativo do nível de maturidade	X					
2	Realização do evento de abertura	X					
3	Realização da Consultoria de Implantação da Plataforma		X				
4	Aplicação do Questionário Técnico-Operacional			X			
5	Liberação do Ciclo Básico			X			
6	Liberação do Ciclo Específico				X		
7	Implantação do Sistema de Controle de Falha					X	
8	Seção 1: Pergunte ao Especialista					X	
9	Seção 2: Banco de Conhecimento (Pergunte ao Especialista)					X	
10	Seção 3: Palestra e Cursos On-Line					X	
11	Seção 4: Banco de Conhecimento (palestras e Cursos On-Line)					X	
12	Seção 5: Consultoria Personalizada On-Line					X	
13	Seção 6: Banco de Conhecimento (Consultoria Personalizada On-Line)					X	
14	Seção 7: Novidades do Setor					X	
15	Produção de relatórios gerenciais de performance dos profissionais em aprendizado					X	X

7.3. Diante do exposto, o Instituto do Conhecimento e do Saber Fazer - ICSF apresenta-se como a melhor instituição para realizar a capacitação aos colaboradores da Rede Ebserh.

7.4. Com isso, tenciona-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 80, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 80. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II -- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.5. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

7.6. Da caracterização como serviço técnico especializado:

7.6.1. O presente serviço é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Serão utilizados vários instrumentos de tecnologia para apoio do ensino: exercícios de fixação, podcast, formulários, seção de esclarecimentos, avaliação e aprendizagem e gamificação. Registra-se que a solução escolhida tem que adequar o conteúdo do curso ao exercício da função do participante, de modo que o mesmo possa utilizar filtros que permitam trilhar o seu conhecimento.

7.6.2. A disponibilização de apoio continuado que consiste em atendimento por especialista, através de consultoria personalizada on-line e ao vivo, assim como palestras e cursos on-line, sempre oferecendo aos participantes acesso ilimitado às atualizações sobre as novidades publicadas que diz respeito ao escopo da contratação, demonstra caracterizado a especialização da potencial contratada.

7.7. Da singularidade do serviço:

7.7.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos colaboradores para a qualificação do registro e processamento da produção assistencial.

7.7.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

7.7.3. Além disso, a questão da singularidade passa a ser interpretada como intrínseca à especialização do serviço e à notoriedade do fornecedor. Os laços da solução proposta com o ICSF são suficientemente fortes para compreender que o serviço técnico especializado e notório, possui natureza singular e complexidade única.

7.8. **Da notória especialização:**

7.8.1. O Instituto do Conhecimento e do Saber Fazer é uma empresa constituída em 26/12/2013. Conforme apresentação institucional ([Link](#)), nasceu para contribuir com a excelência de organizações, sobretudo da formação e atualização profissional de seus colaboradores, mantendo apoio continuado em áreas-chaves contribuindo para o aumento dos resultados das organizações de forma efetiva.

7.8.2. Buscando a excelência através do comprometimento com os resultados, o Instituto do Conhecimento e do Saber Fazer - ICSF atua nas seguintes direções estratégicas:

- a) Missão: "formar, capacitar e qualificar pessoas, fazendo a diferença em suas vidas profissionais, contribuindo com a sustentabilidade das empresas".
- b) Visão: "Estar presente na mente das pessoas e das organizações como referência na arte de formar profissionais em todas as regiões do Brasil".
- c) Valores Corporativos: "Ética e integridade; Foco em resultados; Tradução do conhecimento em prática; Valorização de parceiros e clientes; Trabalho em equipe; Inovação".

7.8.3. A filosofia de trabalho do ICSF está pautada na tradução do conhecimento em prática ou mesmo a conversão do conhecimento em atividade profissional tangível, isto significa dizer que a formação e a atualização profissional, além do apoio continuado, proporciona ao colaborador da organização executar o procedimento de forma adequada para que a organização alcance seus objetivos, como por exemplo:

- a. Aumentar os resultados;
- b. Cumprir exigências de agências reguladoras;
- c. Aumentar o faturamento;
- d. Profissionalizar o corpo de colaboradores e muito mais.

7.8.4. A notória especialização da futura contratada também se manifesta por meio dos currículos do corpo docente (6071406), ao qual destacamos a qualificação técnica e experiência profissional.

7.8.5. O instituto teve sua capacidade técnica atestada por várias instituições no tema objeto desta contratação: Associação Congregação Santa Catarina (ACSC), SINNC-Soluções, Complexo Hospitalar Prefeito Eduardo Orsi, Fundação São Francisco Xavier/Hospital Márcio Cunha e Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) (6071499).

7.8.6. Por todo o exposto compreende-se que todas essas condições **ratificam a capacidade técnica e operacional da empresa** citada, o que permite inferir que a mesma é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados.

7.9. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

7.10. Excepcionalmente, os gastos de viagem, quando for necessário, correrão por conta do ICSF.

7.11. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual e terá vigência de 18 (dezoito) meses.

7.12. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, para realização a partir do 2º semestre do presente ano.

7.13. A empresa a ser contratada deverá encaminhar ciência de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços descritas no presente Termo de Referência, cuja manifestação poderá ocorrer por meios de comunicação oficial (e-mail).

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/DGP, que designará gestor e fiscais técnicos do contrato.

8.2. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:

- a) Telefonemas;
- b) Videoconferências;
- c) Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

8.3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

8.4. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

8.4.1. A contratada terá sua prestação de serviço aferida por etapa realizada, através da verificação da seguinte documentação enviada pela mesma: relatório descritivo contendo atividades desenvolvidas, nº de colaboradores cadastrados na plataforma, nº de colaboradores capacitados com a respectiva carga horária e relação nominal dos colaboradores certificados.

INDICADOR Nº 1 - DISPONIBILIDADE DO TREINAMENTO CONTRATADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a realização do treinamento
Meta a cumprir	Produtividade de referência (etapa realizada e ambiente virtual disponibilizado aos alunos)
Instrumento de medição	Etapa realizada: <ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico corporativo• Evento de abertura• Consultoria de implantação da plataforma• Aplicação do questionário técnico-operacional• Liberação do ciclo básico• Liberação do ciclo específico• Implantação do sistema de controle de falhas• Relatórios gerenciais de performance dos profissionais em aprendizado
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória da etapa realizada
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Etapa realizada: <ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico corporativo• Evento de abertura• Consultoria de implantação da plataforma

	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação do questionário técnico-operacional • Liberação do ciclo básico • Liberação do ciclo específico • Implantação do sistema de controle de falhas • Relatórios gerenciais de performance dos profissionais em aprendizado
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>A cada etapa não entregue com a qualidade necessária, a fatura sofrerá uma redução de 0,3% da parcela</p> <p>100% da parcela com até 97% de entrega da etapa realizada</p> <p>95% da parcela com até 95% de entrega da etapa realizada</p> <p>90% da parcela com até 90% de entrega da etapa realizada</p> <p>75% da parcela se houver menos de 90% de entrega da etapa realizada</p>
Sanções	<p>Para cada etapa realizada parcialmente por culpa da Contratada, será aplicada uma multa de 10% do valor da etapa</p> <p>Para cada etapa não realizada totalmente por culpa da Contratada, será aplicada uma multa de 20% do valor da etapa.</p>
Observações	<p>Caso o número de vagas na turma <i>in company</i> não seja preenchida, não haverá ônus para contratada</p> <p>No caso de manutenção programada da Plataforma ou força maior, a indisponibilidade do treinamento, desde que previamente comunicada à Ebserh, não gera ajuste no pagamento ou sanções, estando a Contratada obrigada a prorrogar o prazo de disponibilização do curso por pelo menos o mesmo tempo de indisponibilidade.</p>

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebserh.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.4. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

9.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.4.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

9.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Ebserh.

9.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

9.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Ebserh.

9.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.12. A Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato administrativo, permitindo a realização do início das etapas.

10.2. O prazo de execução dos serviços está contemplado na vigência do contrato administrativo, garantindo a inscrição e participação dos colaboradores nos cursos online.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, na que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer material didático quando pertinente, aplicar avaliação de conhecimento e certificar os participantes, e tudo o mais necessário, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Disponibilizar para os fiscais desse contrato login e senha de acesso à plataforma do ICSF para acompanhamento das inscrições e atividades do curso contratado;
- 12.3. Fornecer relatórios periódicos de acessos dos participantes do curso e de desenvolvimento das atividades;
- 12.4. Reparar, corrigir, aplicar novamente ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a organização para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.
- 12.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 15.1. A gestão do contrato será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/DGP, que designará gestor e fiscais técnicos do contrato.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 15.3. O(s) representante(s) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Para o acompanhamento deste contrato serão indicados Fiscais Técnicos indicados pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) e Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).
- 15.4. Compete ao fiscal Técnico (Diretoria de Atenção à Saúde):
- 15.4.1. Assumir a responsabilidade pela Gestão do Projeto;
- 15.4.2. Verificar e aprovar o modo como cada etapa foi realizada;
- 15.4.3. Em caso de não aprovação da forma como foi abordada alguma etapa, o(s) fiscal(is) indicará(ão) em relatório (que poderá ser via e-mail) como a empresa contratada deverá fazê-lo.
- 15.4.4. Definir os profissionais que acessarão as sessões Pergunte ao Especialista (5 perguntas por mês) e Consultoria Personalizada Online (8 horas por mês), visto serem os itens com regras de acesso limitado;
- 15.4.5. Indicar o público alvo que irá participar da capacitação;
- 15.4.6. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 15.4.7. Sensibilizar a governança do HUF para efetiva participação dos colaboradores no treinamento, de modo a minimizar o abandono do curso;
- 15.4.8. Fornecer informações demandadas pelo Gestor do Contrato com vistas à boa execução contratual.
- 15.5. Compete ao fiscal Técnico (Diretoria de Gestão de Pessoas):
- 15.5.1. Assumir a responsabilidade pelo ponto focal para as questões acadêmicas;
- 15.5.2. Orientar as Divisões de Gestão de Pessoas dos HUFs sobre o processo de inscrição e participação dos colaboradores;
- 15.5.3. Acompanhar a disponibilização do curso no ambiente virtual;
- 15.5.4. Acompanhar a prestação de serviços, solicitando os documentos pertinentes à boa execução contratual;
- 15.5.5. Fornecer informações demandadas pelo Gestor do Contrato com vistas à boa execução contratual;
- 15.5.6. Encaminhar ao Gestor do Contrato, a documentação referente aos pagamentos, de forma a subsidiar o procedimento de pagamento.
- 15.6. Compete ao fiscal Técnico Local (Divisão de Gestão de Pessoas do HUF):

- 15.6.1. Sensibilizar e coordenar a participação dos colaboradores do HUF na capacitação;
- 15.6.2. Encaminhar dados e demais documentos necessários à participação dos colaboradores de seu HUF ao Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho, observando os prazos necessários para inscrição dos colaboradores no curso;
- 15.6.3. Acompanhar a participação do colaborador do HUF buscando evitar o abandono do curso;
- 15.6.4. Fornecer informações demandadas pelo Gestor do Contrato com vistas a boa execução contratual.
- 15.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- 15.8. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, I, ambos da IN nº 05/2017.
- 15.9. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 15.9.1. Não produzir os resultados pactuados e sob sua responsabilidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.12. Os fiscais técnicos deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Contrato/ Termo de Referência.
- 15.15. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh.
- 15.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto.
16. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**
- 16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e não havendo nenhuma correção ou ajuste a serem realizados, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 16.4. Para efeito de recebimento provisório, os fiscais técnicos do contrato apurarão o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 16.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 16.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 16.7. O gestor do contrato emitirá despacho para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
17. **DO PAGAMENTO**
- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 17.2.1. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.2.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.2.3. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 17.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 17.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 17.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**
- 18.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

18.2.2. **Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.6. As sanções previstas nos subitens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do pagamento da parcela
2	0,4% ao dia sobre o valor do pagamento da parcela
3	0,8% ao dia sobre o valor do pagamento da parcela
4	1,6% ao dia sobre o valor do pagamento da parcela
5	3,2% ao dia sobre o valor do pagamento da parcela

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato, Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

19.1.1. Em relação aos requisitos de sustentabilidade, deverá ser promovida a entrega preferencial de materiais e demais entregáveis por intermédio de mídias eletrônicas, evitando a impressão de documentos, promovendo o consumo consciente dos recursos.

19.2. Há especial atenção ao desenvolvimento de capacidades sustentáveis, ou seja, na incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo treinamento para robustecer a qualidade das equipes assistenciais da Eberh, assim como catalisar o desenvolvimento dos talentos. Desse modo, a capacitação deverá desenvolver nos colaboradores da Eberh um engajamento a ser multiplicado, permitindo a reprodução das reflexões em momentos oportunos.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente) Ana Bolena Lima da Costa Diretoria de Atenção à Saúde	(assinado eletronicamente) Gabriela Moreira Guimarães Diretoria de Atenção à Saúde	(assinado eletronicamente) Iêda Maria Alves Gouveia Diretoria de Gestão de Pessoas
(assinado eletronicamente) Larissa Sorayane Bezerra Soares Diretoria de Gestão de Pessoas	(assinado eletronicamente) Paula dos Santos Graziotin Diretoria de Atenção à Saúde	

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 40/2020 (5506950), de 05 de março de 2020.

- De acordo.
- Diante da necessidade do treinamento exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a capacitação representa um avanço significativo em promover a educação continuada para a qualificação do registro e processamento da produção assistencial.
- Sendo assim, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) para continuidade da instrução processual.

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe do Serviço de Capacitação e Avaliação de desempenho

ELOA TODARELLI JUNQUEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa de Paula, Chefe de Serviço**, em 16/04/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 16/04/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 20/04/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula dos Santos Graziotin, Chefe de Serviço**, em 20/04/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Moreira Guimarães, Analista Administrativo**, em 20/04/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Bolena Lima da Costa, Analista Administrativo**, em 20/04/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 20/04/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 22/04/2020, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.eberh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6227885** e o código CRC **96E8465D**.